



PREFEITURA

CARMOCOMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTUROESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº: 005541/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº0442/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026 - EDITAL Nº 0004/2026
PROCESSO Nº 005541/2025 de 16/09/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Cristiano Moura de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 10751710-4 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.911.257/08, residente e domiciliado à Rua Celso Carrilho de Faria nº 413, Bela Vista, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **SAP ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.935.785/0001-22, com sede à Rua Valença nº 390, Parque Lafaiete, Duque de Caxias-RJ, Cep: 25.015-590, neste ato representado por Santino Gonçalves Filho, RG nº 091036426, inscrito no CPF sob o nº 014861857-03, com endereço comercial na Rua Valença nº 390, Parque Lafaiete, Duque de Caxias-RJ, Cep: 25.015-590, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 12/02/2026 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**, Processo Administrativo nº 005541/2025 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$1.110,00 (hum mil cento e dez reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº 0144/2026 do Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

Assinado digitalmente por
CRISTIANO MOURA DE
SOUZA 08291125708
ID: 0438.042CP-Brasil, OU:
47084072000128, OU:Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU:
RFB - eCPF A3, OU:SEM BRANCO:
OU:presente, OU:CRISTIANO
MOURA DE SOUZA 08291125708
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2026.09.18 10:30:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CRISTIANO
MOURA DE
SOUZA:082
91125708

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

SANTINO
GONCALVES
S
FILHO:0148
6185703

Assinado de forma
digital por
SANTINO
GONCALVES
FILHO:0148618570
3
Dados: 2026.09.18
11:52:52 -03'00'



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº: 005541/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ

- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

(d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência

- Multa

- Impedimento de Licitar e Contratar, e

- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0002/2026, Processo nº 005541/2025, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

Assinado digitalmente por
CRISTIANO MOURA DE
SOUZA:082
91125708

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

Assinado de forma
digital por SANTINO
GONCALVES
FILHO:01486
185703

Dados: 2026.09.18
11:53:12 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANO
MOURA DE
SOUZA:0829112
5708

Assinado digitalmente por CRISTIANO MOURA
DE SOUZA:08291125708
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47094072000128
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=SEFA e-CNPJ AS, OU=SEM BRANCO,
OU=Presencial, CN=CRISTIANO MOURA DE
SOUZA:08291125708
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2026.09.18 10:31:44-03'00'
Post PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICÍPIO DE CARMO
Diretor Geral do Gabinete do Prefeito
Cristiano Moura de Souza
CONTRATANTE

SANTINO
GONCALVES
FILHO:01486185703
Assinado de forma digital por
SANTINO GONCALVES
FILHO:01486185703
Dados: 2026.09.18 11:53:19
-03'00'

SAP ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

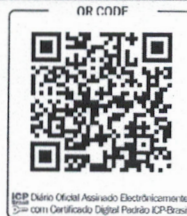


EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO VI - Nº 1.450 - TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



setecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Dê-se ciência as empresas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 28 de setembro de 2026.

PAULO CESAR CORDOIEIRO PERRUT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORT. Nº 009/2025

Identificador
43470

**05/16 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº
123/2026**
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas de preços com vistas à contratação de empresa para a confecção de placas, adesivos e estrutura de metalom, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes Termo de Referência do processo administrativo nº 004438/2026.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo de convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

THAIONE JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PORT. Nº 011/2025

Identificador
43469

06/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0438/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0438/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006597/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0004/2025;

OBJETO: Contratação **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**, "menor preço hora/menor percentual de desconto sob a Tabela de Preços da AUDATEX, para a manutenção contínua da frota de veículos oficiais pertencente ao Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **RIOCAR AUTOMOTIVO LTDA,**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº157/2026 do Gabinete do Prefeito.

PRAZO: até 15/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.041220014.2.005.3390.30.00.00

Identificador
43471

07/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0442/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0442/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital;



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **SAP ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$1.110,00 (hum mil cento e dez reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0144/2026 do Gabinete do Prefeito

PRAZO: até 15/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.01.041220014.2.005.3390.30.00.00**

e0c0f835d813db12a3704206c272e5ef928077295464a0fe027d73a302fbc50

Identificador
43472**08/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0446/2026**

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0446/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **R3M IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**,

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº057/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda

PRAZO: até 15/12/2026

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.05.041230014.2.018.3390.30.00.00

091e431e1ed26af07154f0281a89d25eac279c810a618d9c0b520b13270b72632

Identificador
43473**09/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0452/2026**

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0452/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005541/2025;

PREGÃO ELETRONICO Nº002/2026;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **ECS SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0113/2026 da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

PRAZO: estimado até 15/12/2026

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

Nº01.23.04122.0059.2.827.3390.30.00.00

5f6410f32b4310e4da6b92d7a45ac051e7c8710705927c1c5dc675551d9f4

Identificador
43474**10/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0455/2026**

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0455/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001382/2026**PREGÃO PRESENCIAL Nº **0007/2026**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS** no Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **NOVA EXTINSEL DE TERESÓPOLIS COMÉRCIO DE VENDA E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA**

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais) conforme Memorando nº294/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: estimado de 03(três) meses

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

Nº01.18.133920009.2.041.3390.39.00.00

580386332f6ed12b15307732fcd1c9879fca7303arabe1dfe554751934e0b6e09

Identificador
43475**11/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0456/2026**

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº0456/2026- PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001382/2026**PREGÃO PRESENCIAL Nº **0007/2026**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA APOIO EM EVENTOS OFICIAIS, TRADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIOS** no Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: **NOVA EXTINSEL DE TERESÓPOLIS COMÉRCIO**